



CONTRATO Nº 031/2020

1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 046/2019

- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 45.167.111/0001-25, com sede na Rua Pedro Alves Ferreira, nº 134, centro, Lagoinha, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG 47.177.336-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 393.985.388-73, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa VANUSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.157.748/0001-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se os partícipes às normas da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes do objetivo: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais pelo período de 12 meses.

- **CONSIDERANDO**, O DECRETO MUNICIPAL NUMERO 18, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
- **CONSIDERANDO**, O DECRETO MUNICIPAL NUMERO 19, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
- **CONSIDERANDO**, O DECRETO MUNICIPAL NUMERO 20, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Por força deste termo, ficam **SUSPENSOS** os serviços referentes ao objeto deste contrato por tempo indeterminado, a contar de 23/03/2020. Tendo em vista a decisão do Sr. Prefeito Municipal amparado pelo parecer do Secretário de Justiça e Cidadania, em resumo:

*“De todo exposto, considerando a fundamentação acima opino pela suspensão temporária dos contratos supra identificados, **sem a remuneração**, considerando que não temos na legislação vigente o pagamento sem a prestação dos serviços e sim a prerrogativa da suspensão por até 4 meses nos termos do inciso XIV do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.”*

1.2. A Contratada deverá aguardar nova ordem de serviços para dar continuidade aos serviços, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: licitacao@lagoinha.sp.gov.br Tel: (12)3647-1201



Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga - SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Lagoinha, 26 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

VANUSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO,
RG nº 35.015.016-3
CPF/MF sob nº 397.131.758-83
Conselho Regional de Psicologia sob o nº
06/149778
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: VANUSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, pessoa física, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.015.016-3, inscrito no CPF/MF sob nº 397.131.758-83, cadastrada no Conselho Regional de Psicologia sob o nº 06/149778

CONTRATO Nº: 046/2019

OBJETO: Suspensão-Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira - OAB/SP 269.533/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, 26 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome: Tiago Magno de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 393.985.388-73, RG: 47.177.336-0 SSP/SP

CONTRATANTE

VANUSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO,

RG nº 35.015.016-3

CPF/MF sob nº 397.131.758-83

Conselho Regional de Psicologia sob o nº 06/149778

CONTRATADA